

**CONTRATO
CONSULTA PRÉVIA**

EMPREITADA – REABILITAÇÃO DO JARDIM ÁLVARO ROXO E DA RUA ALFREDO VITORINO COSTA

ENTRE:

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA, NIF: 510839533 com sede na Praceta Aviador Plácido de Abreu, n.º 7-A, 2690-521 Santa Iria de Azóia, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, que outorga ao abrigo da competência conferida pela al. a) do n.º 1 do art. 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

ANTÓNIO FILIPE TEODÓSIO & COMPANHIA, LDA, NIPC 500024006, com sede na Rua Casais Ribeira - Estrada do Algueirão, 2725-701, Mem Martins, neste ato representada por _____, titular do Cartão de Cidadão n.º _____ válido até _____ que outorga na qualidade de procuradora, com poderes bastantes para o ato resultante de procuração datada de _____, do cartório Notarial de Sintra que fica arquivada, adiante designada por Segunda Outorgante;

Considerando que:

a) Por deliberação datada de 07 de abril de 2021, a Junta de Freguesia, nos termos do art. 18.º, n.º 1, al. b) do DL 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, al. f) do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, adjudicou o procedimento de Consulta Prévia - "Empreitada - Reabilitação do Jardim Álvaro Roxo e da Rua Alfredo Vitorino Costa", ao concorrente ANTÓNIO FILIPE TEODÓSIO & COMPANHIA, LDA., NIPC 500 024 006;

b) Através da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP e aprovada, de acordo com o art. 98.º, n.º 1, do CCP, a minuta do contrato a celebrar, (não) tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

c) O encargo total do presente contrato importa em 99.225,55€, correspondendo 93.609,01€ ao preço contratual e 5.616,54€ ao IVA, com o número de compromisso 1094;

d) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1 al. i) do CCP, foi designado como gestor do contrato ' ' quem compete as funções do art. 290-A do mesmo diploma;

e) A Segunda Outorgante comprovou ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social, tendo ainda apresentado os documentos a que se refere a al.s b) e h) do art. 55.º do CCP.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Na sequência do procedimento de consulta prévia promovido pela Primeira Outorgante União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela, a Segunda Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se à execução da empreitada "Empreitada - Reabilitação do Jardim Álvaro Roxo e da Rua Alfredo Vitorino Costa", nos termos e condições do Caderno de Encargos e da proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. Pela empreitada melhor identificada na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, o preço contratual de 93.609,01€ (noventa e três mil, seiscentos e nove euros e um cêntimo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6%.
2. O preço contratual corresponde a 51.089,04€ aos trabalhos do Jardim Álvaro Roxo e 42.519,97€ aos trabalhos da Rua Alfredo Vitorino Costa.

Cláusula 3.ª

Prazo

A Segunda Outorgante obriga-se a concluir a execução da obra e a solicitar a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória no prazo indicado na sua proposta e de acordo com o plano de trabalhos constante da mesma, cumprindo o período máximo fixado no caderno de encargos de 15 dias.

Cláusula 4.º

Conteúdo do contrato

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal, designadamente:

- a) Caderno de Encargos do Procedimento;
- b) Proposta adjudicada.

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem aí indicada, de acordo com o disposto no n.º 5, do art. 96.º do CCP.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado aos 15 dias do mês de abril de 2021, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

(Primeira Outorgante - União de Freguesias de Santa Iria de Azóia, S. João da Talha e Bobadela)

(Segunda Outorgante - António Filipe Teodósio & Companhia, Lda.)

Arquivo fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP - art. 81.º do CCP;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datado de 21/01/2021, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direção-Geral dos Impostos, datada de 11/03/2021, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas al. b) e h) do art. 55.º do CCP (registo criminal da Segunda Outorgante e dos Gerentes emitidos em 14/04/2021 e válidos até 13/07/2021);
- e) Cópia do documento de identificação civil dos representantes da Segunda Outorgante;
- f) Alvará Empreiteiro de Obras Públicas n.º 12878 - PUB;
- g) Certidão permanente com código de acesso n.º _____ subscrita em 28/11/2013 e válida até 28/11/2021;
- h) Procuração do Cartório Notarial de Sintra, datada de _____, conferindo Poderes de representação na outorga do contrato